

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupo A (nível 9) - A correspondente ao nível 9;

b) Grupo B (nível 7) - A correspondente ao nível 7;

c) Grupo C (nível 5) - A correspondente ao nível 5.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

(Valores em euros)

Nível	Tabela 2024	Tabela 2025
18	3 063,88	3 140,48
17	2 770,42	2 839,68
16	2 577,50	2 641,94
15	2 374,56	2 433,92
14	2 172,55	2 226,86
13	1 971,77	2 021,06
12	1 810,17	1 855,42
11	1 667,44	1 709,13
10	1 491,42	1 528,71
9	1 371,71	1 406,00
8	1 242,64	1 273,71
7	1 149,96	1 178,71
6	1 092,77	1 120,09
5	966,91	991,08

(Valores em euros)

	2024	2025
3- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 56. ^a , números 3 e 4)	21,75	22,29
4- Diuturnidades (cláusula 66. ^a)	46,14	47,29
5- Subsídio de refeição (cláusula 67. ^a , número 1)	11,30	11,60
6- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 68. ^a , número 2)	167 052,91	171 229,24
7- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 72. ^a , número 2)	167 052,91	171 229,24
8- Subsídio infantil (cláusula 88. ^a , número 1)	28,37	29,08
9- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 89. ^a , número 1)		
a) 1.º ciclo do ensino básico	31,52	32,31
b) 2.º ciclo do ensino básico	44,54	45,65
c) 3.º ciclo do ensino básico	55,34	56,72
d) Ensino secundário	67,23	68,91
e) Ensino superior	77,02	78,95

ANEXO III

Contribuições para o SAMS

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 92.^a (valores em euros):

	2024	2025
Por cada trabalhador no ativo	141,21	144,74
Por cada reformado	97,64	100,08
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido	42,26	43,32

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 3 de outubro de 2025.

Pela 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA:

Hugo Flávio Rebouço Marinho, na qualidade de mandatário.

Sandra Isabel Teixeira Campos, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato Independente da Banca:

Fernando Monteiro Fonseca, na qualidade de presidente.

Paulo Jorge Marques Carreira, na qualidade de vice-presidente.

Depositado a 7 de novembro de 2025, a fl. 120 do livro n.º 13, com o n.º 291/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.